



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO CONJUNTO Nº 07/GP/CR/TRT 19ª, 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instalação da sede física e sobre o funcionamento das audiências da 11ª Vara do Trabalho de Maceió.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no inciso VII do art. 24 e no inciso IV do art. 29 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução TRT19 n.º 366, de 13 de agosto de 2025, que aprovou a transferência da 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares para a cidade de Maceió/AL, criando a 11ª Vara do Trabalho de Maceió, nos termos dos artigos 11 e 18 da referida norma;

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre este Tribunal, a Universidade Federal de Alagoas e o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que versa sobre o compartilhamento de espaço físico com o Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ) do Fórum da Justiça Estadual no Campus A. C. Simões da Universidade Federal de Alagoas, com a finalidade de instalação e funcionamento da 11ª Vara do Trabalho de Maceió;

CONSIDERANDO os objetivos previstos na cláusula segunda do Acordo de Cooperação Técnica, em especial o fortalecimento da integração entre a prática jurisdicional e a formação acadêmica, bem como a ampliação do acesso da população à Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 3º e 5º da Resolução CNJ n.º 354, de 18 de novembro de 2020, “*as audiências só poderão ser realizadas na forma telepresencial a pedido da parte, ... cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial*”, dependendo, o deferimento da participação por videoconferência, “*de viabilidade técnica e de juízo de conveniência pelo magistrado*”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da Recomendação CGJT n.º 02, de 24 de outubro de 2022, a realização de audiências em formato telepresencial não constitui direito subjetivo das partes, sujeitando-se à apreciação “*pelo magistrado, segundo critérios de conveniência e viabilidade*”;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONSIDERANDO que os artigos 385, § 3º, 453, § 1º, e 937, § 4º, todos do Código de Processo Civil, autorizam que partes, testemunhas e advogados domiciliados fora da comarca participem de audiências e sessões por meio de videoconferência;

CONSIDERANDO que a proximidade dos horários de audiência e o tempo de deslocamento entre o Fórum Quintella Cavalcanti e a sede da 11ª Vara do Trabalho, no Campus da UFAL, poderá acarretar atrasos e ausências dos advogados que possuam audiências em ambos locais na mesma data;

CONSIDERANDO o contido no Proad n.º 3065/2024

RESOLVEM:

Art. 1º A partir de 11 de março de 2026, considerar-se-á instalada a sede física da 11ª Vara do Trabalho de Maceió, situada no Campus A. C. Simões da Universidade Federal de Alagoas, Avenida Lourival Melo Mota, s/nº, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL.

Parágrafo único. A partir da data definida no *caput*, será cessado o regime excepcional de funcionamento exclusivamente virtual e de teletrabalho dos servidores e magistrados da unidade, conforme previsto no § 1º do art. 18 da Resolução TRT19 n.º 366/2025.

Art. 2º As audiências da 11ª Vara do Trabalho de Maceió, especialmente as de instrução ou unas, serão realizadas preferencialmente na modalidade presencial, devendo as partes, advogados e testemunhas comparecerem à respectiva sede.

Art. 3º Caso possua outra audiência trabalhista designada para a mesma data, a ser realizada no Fórum Quintella Cavalcanti, localizado na Av. da Paz, nº 1994, Centro, o advogado poderá utilizar a sala passiva da 11ª Vara do Trabalho de Maceió, situada junto da Sala SISDOV (localizada no mezanino do referido Fórum), independentemente de reserva, a fim de participar da audiência por videoconferência, desde que comprove nos autos tal circunstância com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O servidor que atuar como facilitador na sala passiva do SISDOV também atuará na sala passiva dedicada à 11ª Vara do Trabalho de Maceió.

Art. 4º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

JASIEL IVO

Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do TRT da 19ª Região